



## **PORTARIA Nº 20/17-DF-RO**

Dispõe sobre a suspensão do expediente judicial, extrajudicial e dos prazos na Comarca de Rio do Oeste

A Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Rio do Oeste, **DRA. SHIRLEY TAMARA COLOMBO SIQUEIRA WONDCE**, no uso de suas legais atribuições.

### **Considerando**

A situação vivenciada nesta Comarca, bem como em toda a região do Alto Vale do Itajaí em decorrência das chuvas constantes, ocasionando cheias dos rios locais que cruzam a cidade;

Que o nível do rio Itajaí d'Oeste está em constante elevação, e as rodovias dos municípios que ligam a região com o município de Rio do Sul, estarem cobertas por água em vários trechos, conforme dados da página da Defesa Civil no município (<http://www.riodoeste.com.br/comdec/?id=regua/niveis>);

A inviabilidade de serviço regular e de acesso seguro ao Fórum, ante a situação emergencial da região bem como o risco à integridade física dos profissionais, jurisdicionados e servidores;

O disposto no art. 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça:

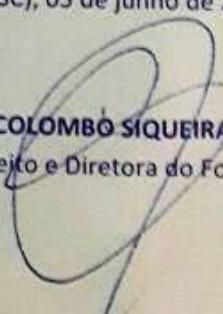
### **Resolve:**

Art. 1º Suspender o expediente forense e extrajudicial, interno e externo, bem como os respectivos prazos, no dia 06.06.2017.

Art. 2º Determinar que os casos urgentes sejam atendidos pelo sistema de plantão, judicial e extrajudicial.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça, à Presidência do Tribunal de Justiça, ao Conselho Gestor da intranet e à OAB, conforme art. 93 § 2º e 94-A do CNCJ.

Rio do Oeste (SC), 05 de junho de 2.017.

  
**SHIRLEY TAMARA COLOMBO SIQUEIRA WONDCE**  
Juíza de Direito e Diretora do Foro.